



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL**

CRIADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 e a LEI MUNICIPAL, Nº. 1.418/15
Rua Cel. Francisco Cavalcante, nº. 88, Centro. São Miguel dos Campos / AL
Fone: (82) 99958 6074. Email: cmdcasmc@hotmail.com
CNPJ nº 15.159.265/0001-04

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Miguel dos Campos por ocasião da publicação do Edital nº 04/2019 de convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, vem a público esclarecer possíveis dúvidas quanto aos requisitos básicos exigidos para candidatura e o exercício da função de conselheiro tutelar.

Devido ao indeferimento de algumas inscrições foram levantadas dúvidas quanto ao parecer publicado pela Comissão Eleitoral especialmente no que diz respeito ao **artigo 3, alínea 3.8 do edital nº 04/2019** que diz: Comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos em atividade de atendimento direto a criança e/ou adolescente, nas áreas de defesa, promoção ou atendimento do Sistema de Garantia de Direitos em instituição pública ou privada, constando local, horário e o tipo de trabalho desenvolvido, e devidamente assinado pelo dirigente máximo da instituição, estando sob pena, em caso de falsa declaração.

A fim de eximir dúvidas quanto à definição o CMDCA esclarece que: o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente se constitui na sua essência do conjunto de seguimentos da sociedade civil e do estado para operacionalização das ações de forma articulada dentro dos seguintes eixos: **Promoção, Controle e Defesa dos direitos da criança e de adolescente.**

A **promoção** tem como objetivo específico o atendimento direto das políticas públicas básicas a toda criança e adolescente em situação de risco, dentro de um sistema de proteção integral. Como as políticas de educação, saúde, esporte, lazer e de cultura.

O **controle social** objetiva controlar a execução e a defesa dos serviços é condição fundamental para intervenção no que diz respeito a garantia de direitos. O controle está campo da organização e da mobilização social, no qual a sociedade civil está organizada em espaços onde se efetivam os instrumentos de mobilização e representação da sociedade civil organizada.

A **defesa** tem como objetivo a responsabilização pelo atendimento irregular ou pela violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e adolescente como, por exemplo, conselho tutelar, promotoria de justiça, juizado da infância e da juventude, defensoria pública entre outros.

Para esclarecer ainda mais a definição aqui explicitada segue em anexo o organograma do Sistema de Garantia de Direitos.

São Miguel dos Campos, 27 de junho de 2019.


José Edinaldo de Santana
Presidente do CMDCA

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

